

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS - MUNICÍPIO DE IRAPUÃ - SP.

Ofício nº 132/05

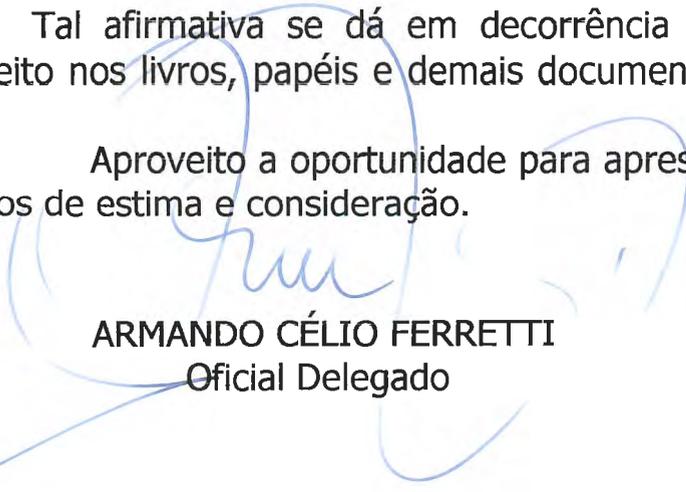
Em 26 de setembro de 2.005

Excelentíssimo Senador:

Em atenção ao Ofício nº 0403/2005 – CPMI – “CORREIOS”, de 01/08/2005, do qual resultou o Ofício Circular nº 2147/AP/DEGE 2.2, referente ao Prot. CG. 36.527/2005, datado de 17/08/2005, e despacho do MM Juiz Substituto desta comarca de Urupês – SP, exarado em 15/09/2005 e recebido em 19/09/2005, cumpre-me informar Vossa Excelência, na qualidade de Oficial e Tabelião Delegado do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município de Irapuã, comarca de Urupês, Estado de São Paulo, que não constatei a prática de nenhum ato jurídico, especialmente aqueles referentes a aquisições/alienações/onerações, das pessoas jurídicas e físicas elencadas na cópia que acompanha o ofício supra citado.

Tal afirmativa se dá em decorrência de minuciosa busca levada a efeito nos livros, papéis e demais documentos existentes nesta Serventia.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.


ARMANDO CÉLIO FERRETTI
Oficial Delegado

Exmo Sr Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
SENADOR DELCÍDIO AMARAL
SENADO FEDERAL – ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, Sala 13
BRASÍLIA - DF
70165-900

